TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

PORTARIA CONJUNTA CR/VCR N. 01, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Suspende a prestação presencial de serviços no âmbito das unidades jurisdicionais de primeiro grau do Tribunal Regional o Trabalho da 3ª Região, como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

A CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a confirmação da transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19) no Estado de Minas Gerais, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas em todo o território brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

CONSIDERANDO as deliberações da Corregedoria deste Tribunal, em reunião realizada em 19/3/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica suspensa a prestação presencial de serviços no âmbito das unidades jurisdicionais de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no período de 20/3/2020 a 31/3/2020.

§1º As chefias imediatas deverão coordenar a realização do trabalho remoto temporário de cada unidade jurisdicional.

§2º No prazo previsto no *caput,* os magistrados atuarão nos processos com prolação de sentenças, decisões e despachos.

Art. 2º Os prazos processuais dos processos eletrônicos (PJE) não serão interrompidos ou suspensos.

Art. 3º As perícias, exceto as contábeis, ficam suspensas no período de 20/3/2020 a 31/3/2020.

Art. 4º O contato de urgência das partes e advogados com as unidades jurisdicionais de primeiro grau deverá ser realizado por e-mail institucional, conforme endereços eletrônicos disponíveis no *site* do TRT3 (https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-enderecos).

Art. 5º Nas unidades em que houver agência ou posto bancário será permitida a utilização pelas pessoas vinculadas ao Tribunal (magistrados, servidores, aposentados, pensionistas, estagiários, peritos e terceirizados da unidade), desde que presente o porteiro.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições anteriores contrárias a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora